



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 - CENTRO - CEP 39380-000
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224
E-Mail: pmclaro@connect.com.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI Nº 199/2002

ALTERA OS ANEXOS I, II e III DA LEI Nº 98/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de CLARO DOS POÇÕES – MG, por seus Vereadores APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão no Município de Claro dos Poções/MG:

- I)- Médico – Símbolo 40;
- II)- Secretário de Gabinete – Símbolo 40;
- III)- Odontólogo – Símbolo 45;
- IV)- Recepcionista – Símbolo 90;
- V)- Guarda – Símbolo 90;
- VI)- Contínuo – Símbolo 95
- VII)- Motorista de Ambulância – Símbolo 85;
- VIII)- Recepcionista – Símbolo 90;
- IX)- Office Boy – Símbolo 99;

Art. 2º - Fica criado o seguinte cargo em comissão no Município de Claro dos Poções/MG:

- I)- Secretário da Junta de Serviço Militar (JSM).

Art. 3º - O Anexo II da Lei 98/97 passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E NÚMERO DE VAGAS:

CARGOS EM COMISSÃO:	NÚMERO DE VAGAS
TESOUREIRO.....	01
CHEFE DE GABINETE.....	01
CHEFE DE DEPARTAMENTO.....	05
CHEFE DE SETOR.....	05
AUXILIAR DE DEPARTAMENTO.....	05
ENCARREGADO DE SETOR.....	05
ENCARREGADO DO SIAT.....	01
MOTORISTA DE GABINETE.....	01
SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

RUA CACHOEIRA, Nº 56 - CENTRO - CEP 39380-000
TELEFAX: (38) 3237-1166 / (38) 3237-1206 / (38) 3237-1224
E-Mail: pmclaro@connect.com.br - CNPJ: 21.498.274/0001-22

Art. 4º - O Anexo III da Lei 98/97 passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS	CÓDIGO	SÍMBOLO	COMISSÃO
Tesoureiro.....	85	44	R\$ 600,00
Chefe de Gabinete	100	50	R\$ 936,00
Chefe de Departamento	100	50	R\$ 936,00
Chefe de Setor	110	60	R\$ 600,00
Auxiliar de Departamento	120	70	R\$ 500,00
Encarregado de Setor	130	80	R\$ 350,00
Encarregado de SIAT	130	80	R\$ 350,00
Motorista de Gabinete	135	85	R\$ 250,00
Secretário JSM	130	80	R\$ 200,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, 04 de fevereiro de 2002.


Sival Soares Leite
Prefeito Municipal



SANCIONO A PRESENTE LEI
EM 08/02/2002

SIVAL SOARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL